



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Adm. 2009/2012

Câmara Municipal de Araguaçu - TO	
Protocolo Nº	917
Data	28 / 10 / 11
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	



LEI Nº. 491/2011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no Placard do Centro Administrativo. O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu - TO 10 de 10 de 2011

[Assinatura]
Secretaria da Administração

Isidilemar Figueredo Torres

Diretora da Secretaria de Administração

DECRETO Nº 162/2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICÍPIOS- ATM, MEDIANTE RESSARCIMENTO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os serviços e bens contratados pela Associação Tocantinense de municípios-ATM, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do FPM, em consonância com as finalidades associativas previstas no Estatuto da ATM. 07:00h às 18:00horas.

Art. 2º. Os valores a que se refere o artigo anterior serão ressarcidos a ATM, mediante a apresentação dos comprovantes dos gastos utilizados mensalmente, bem como o encaminhamento dos respectivos documentos fiscais a esta municipalidade para os fins de mister.

Art. 3º. O valor previsto no artigo 1º não se confunde com o valor de até 0,5% (meio por cento) do FPM, aprovado em lei anterior, repassando a ATM a título de contribuição associativa, prevista no caput do art. 56 do Estatuto da ATM.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) de dois mil e onze (2011).

[Assinatura]
WALTYR ROCHA SANTOS SANTANA
Prefeita Municipal